CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR
O futuro da cidade passa por aqui.

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº /

Considerando que a Constituição Federal prevê em seu Artigo 23, II, a competência comum da União, dos Estados e Municípios, a obrigatoriedade de ambos em cuidarem da saúde e da assistência pública, dando proteção e garantias para as pessoas com deficiência física. Sendo assim, o município de Salvador, tem a obrigação em reconhecer o direito das pessoas com deficiência e fornecer condições para que estas, tenham direitos assegurados em seu dia-dia, junto a garantia do seu consumo aos bens culturais, socioeconômicos e literários em formatos acessíveis, sejam eles visuais ou impressos.

Considerando o censo do IBGE, no ano de 2000, a população brasileira era 169 milhões de habitantes, 14,5% (24,5 milhões) são pessoas que têm deficiência (visual, motora, auditiva, mental, física). Desses, 48,1%, mais de 16 milhões de pessoas apresentam algum grau de deficiência visual no Brasil e, dentre elas, 159.824 se declararam incapazes de enxergar. Segundo o Decreto n.º 5.296 de 2 de dezembro de 2004, acessibilidade está relacionada em fornecer condição para utilização, com segurança e autonomia, total ou assistida, dos espaços, mobiliários e equipamentos urbanos, das edificações, dos serviços de transporte e dos dispositivos, sistemas e meios de comunicação e informação, por pessoa portadora de deficiência ou com mobilidade reduzida.

Considerando que o acervo das bibliotecas públicas municipais ainda necessita de ampliação, e infelizmente os títulos não correspondem às necessidades dos leitores com deficiência visual, o que não contribui para a sua formação intelectual, nem recreativa, nas unidades do município de Salvador. Através do sistema braille o deficiente visual pode, vê suas possibilidades ampliadas, de acesso à informação e comunicação, passando a ter sentido e construir significados por meio daquilo que, até então, estava oculto pela falta de acesso. Nesse sentido, a deficiência não é apenas entendida sob a perspectiva médica ou da falta de algo, precisando se adaptar para o convívio em sociedade.

CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR
O futuro da cidade passa por aqui.

Considerando a independência, autonomia e autossuficiência que o braille proporciona, os livros têm papel importante no processo de desenvolvimento intelectual. Proporcionando inclusão social por todas as parcelas presentes em uma determinada população. Criando possibilidade de qualquer pessoa deficiente visual em usufruir de todos os benefícios da vida em sociedade.

CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

Ao Exmo. Sr. Prefeito Antônio Carlos Magalhães Neto, a implementação de 5% dos acervos das bibliotecas públicas municipais, sejam em formatos acessíveis para pessoas com deficiência visual, em braile e áudio livro.

Salvador, 15 de abril de 2019

Ireuda Silva
Vereadora